



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 03 DE AGOSTO DE 1994 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.221

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
CONTRATO DE MANUTENÇÃO	PÁG. 2
TERMO ADITIVO	PÁG. 3
DESPACHOS	PÁG. 4

DECRETOS

DECRETO Nº 1.745, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir SAULO FURTADO, do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, de 25 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **DARLENE DE SOUZA FURTADO**, sendo-lhe atribuído remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 01 de agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.746, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **SUELI FABIANO DE ARAÚJO** da função de confiança de Secretária Executiva do Gabinete de Expedientes e Despachos da Secretaria do Governo Municipal, símbolo FG-2, e designar para a mesma função a servidora **JUSSARA SILVEIRA**, a partir de 01 de Agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.747, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **IGOR CELESTINO MONTENEGRO OTTO**, do cargo comissionado de Chefe da Coordenadoria de Ação Comunitária, símbolo CC-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 18 de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.748, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ELEUZA MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação Social, Símbolo CC-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 18 de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.749, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ROBERTA ROCHA MAGALHÃES**, para exercer o cargo comissionado de Editor de Imprensa, Símbolo CC-3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.750, DE 27 DE JULHO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 769.962-0/94, de interesse de **WALDERES ALMEIDA LACERDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 06 ao 23, da quadra 24, situados à Rua Dr. João Alves de Castro, Rua Ministro Guimarães Natal e Av. João Luiz de Almeida, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, que passam a constituir no lote 06/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 06/23**ÁREA** 9.262,58 m2

Frente para a Av. João Luiz de Almeida 54,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05/24 74,00 m
 Pelo lado direito dividindo com a Rua João Alves de Castro 115,75 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Ministro Guimarães Natal 115,75 m
 Pela linha de Curva da Rua Ministro Guimarães Natal com a Av. João Luiz de Almeida 15,71 m
 Pela linha de Curva da Rua João Alves de Castro com a Av. João Luiz de Almeida 15,71 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.751,
 DE 27 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 769.944-1/94, de interesse de **WALDERES ALMEIDA LACERDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 05 e 24, da quadra 24, situados à Av. Goiás, Rua Ministro Guimarães Natal e Rua João Alves de Castro, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, que passam a constituir no lote 05/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05/24**ÁREA** 992,50 m2

Frente para a Av. Goiás 64,00 m
 Fundo dividindo com o lote 06/23 74,00 m
 Pelo lado direito dividindo com a Rua Ministro Guimarães Natal 8,75 m
 Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua João Alves de Castro 8,75 m
 Pela linha de Chanfrado da Rua Ministro Guimarães Natal com a Av. Goiás 7,07 m
 Pela linha de Chanfrado da Rua João Alves de Castro com a Av. Goiás 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.752,
 DE 27 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 757.456-8/94, de interesse de **EDMILSON DE MENEZES SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 06, 07, 22 e 23 da quadra 11, situados à Rua Fortaleza e Rua Terezinha, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir no lote 06/07/22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 06/07/22/23**ÁREA** 1.614,00 m2

Frente para a Rua Terezinha 26,90 m
 Fundo dividindo com a Rua Fortaleza 26,90 m

Pelo lado direito, dividindo com os lotes 08 e 21 60,00 m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 05 e 24 60,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.753,
 DE 27 DE JULHO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde e o servidor **IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 17 de agosto de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1994.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

**CONTRATO DE
 MANUTENÇÃO**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO
 (MINUTA)**

Entre a SUPERCÓPIAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, denominado CONTRATANTE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 400 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral c/ remessa R\$ 40,00
 b.2 - Assinatura semestral s/ remessa R\$ 36,00
 b.3 - Nº Avulso R\$ 0,50
 b.4 - Nº Avulso Atrasado R\$ 0,60
 b.5 - Publicação R\$ 1,50

A - OBJETIVO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO CLIENTE, pela SUPERCÓPIAS PRODUTOS REPROGRÁFICOS LTDA, conforme especificações e condições a seguir:

B - PRAZO DO CONTRATO:

01 (hum) ano, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, por mútuo acordo.

INÍCIO:

01/06/94

TÉRMINO:

31/05/95

C - DO VALOR:

O presente contrato deverá ser pago mensalmente, através de faturas de serviço, reajustadas de acordo com a variação da URV (UNIDADE REAL DE VALOR) ou, caso haja a mudança do padrão monetário, pelo valor resultante da conversão ao novo padrão, adotando-se, então, para correção monetária o ÍNDICE OFICIAL QUE VIER A SER ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

C.1 - O VALOR MENSAL INICIAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO será o resultante do produto dos preços unitários abaixo especificados, pelo número de equipamentos de mesmo modelo, conforme relação do ANEXO II do EDITAL TP 035/94, reproduzida no ANEXO I deste contrato:

Modelo Descrição	Quant.	P. Unit. (URV)	P. Total
1045 Duplicador Manual a Tinta	48	70,00	3.360,00
4030 Duplicador Elétrico a Tinta	34	80,00	2.720,00
4130 Duplicador Elétrico a Tinta	03	80,00	240,00
2430z Fotocopiadora	05	100,00	500,00
2222z Fotocopiadora	01	100,00	100,00

VALOR TOTAL MENSAL URV 6.920,00

C.2 PEÇAS - As peças eventualmente necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção estão incluídas no valor mensal por modelo de equipamento, com exceção de CILINDROS E LÂMPADAS DAS FOTOCOPIADORAS E, TELA DE SEDA DOS DUPLICADORES, os quais serão pagos à parte, devendo-se proceder a EMPENHO PRÉVIO ESTIMATIVO, num valor de 20% do CONTRATO, para cobertura das despesas eventuais mencionadas.

D - DAS OBRIGAÇÕES

D.1 - O CLIENTE se compromete, durante a vigência deste a:

- 1 - NÃO MUDAR o(s) equipamento(s) do Local de Instalação sem que se dê conhecimento à CONTRATADA;
- 2 - PERMITIR, somente a funcionário devidamente credenciado e identifica-

do pela SUPERCÓPIAS, através de Carteira Funcional efetuar Serviços Técnicos assumidos neste contrato;

3 - COMUNICAR, por escrito, a SUPERCÓPIAS a intenção de mudar o(s) equipamento(s) do Local de Instalação;

4 - ISENTAR a SUPERCÓPIAS dos compromissos ora estabelecidos na cláusula D.2, no caso de modificações ou manuseio do(s) equipamento(s) por pessoal NÃO CREDENCIADO, bem como o uso de peças e todo material de consumo que não sejam de marca GESTETNER ORIGINAL, uma vez que elementos químicos estranhos podem causar danos aos equipamentos.

5 - INDICAR uma pessoa por equipamento, para ser treinada, pela SUPERCÓPIAS, a operar o(s) mesmos.

D.2 - A SUPERCÓPIAS se compromete, durante a vigência deste a:

1 - PRESTAR um rigoroso programa de Manutenção Técnica PREVENTIVA que cobre totalmente mão-de-obra dos serviços executados, no mínimo bimestralmente, podendo ainda, atender a eventuais chamadas para atendimento de emergência.

3 - EFETUAR tantos atendimentos quantos forem as chamadas;

4 - ATENDER cada chamado dentro do prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a partir da hora do registro;

5 - TREINAR, no Departamento Técnico da SUPERCÓPIAS a(s) pessoa(s) indicada(s) pelo CLIENTE conforme cláusula D.1-5.

Este procedimento GRATUITO visa garantir um melhor desempenho e evita a paralisação do(s) equipamento(s) decorrente do manuseio incorreto.

E - OBJETO DO CONTRATO:

Máquinas relacionadas no ANEXO-I, o qual integra este contrato.

F - CONDIÇÕES GERAIS:

F.1 - Os danos, avarias ou mau funcionamento resultante do uso indevido do equipamento, falha de operação ou sinistro como: fogo, roubo, água ou qualquer outra causa alheia ao mesmo, não serão cobertas por este, já ficando reservado a SUPERCÓPIAS, o direito de cobrar, nestes casos, toda mão-de-obra, peças e despesas de viagem;

F.2 - E, por estarem contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinam o presente, em duas vias de igual teor.

F.3 - Fica eleito o FORO de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

Goiânia, 10 de junho de 1994.

**PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

MINDÉ BADAUY DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

ÁLVARO ARTIAGA MORENO

CGC 26.883.108/0001-63

Ins. Est.: 10.226.580-1

ANEXO I

Relação das Máquinas com cobertura do Contrato de Manutenção - Relação Constante do Anexo II do Edital nº 035/94, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM.
PROCESSO Nº 7209355
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
Nº 07147/94 - TCM**

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA TITULAR, PROFA. MINDÉ BADAUY DE MENEZES

CONTRATADA:

SUPERCÓPIAS PRODUTOS REPROGRÁFICOS LTDA, COM SEDE A RUA 5 Nº 296 - CENTRO - GOIÂNIA-GO, INSCRITA NO CGC-MF SOB NÚMERO 26.883.108/0001-63, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO GERENTE **ÁLVARO ARTIAGA MORENO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 70.659 - SSP/GO E CPF 035.771.711-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL.

A - OBJETIVO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A CONTRATANTE pela SUPERCÓPIAS PRODUTOS REPROGRÁFICOS LTDA, conforme especificações e condições a seguir:

B - PRAZO DO CONTRATO:

01 (hum) ano, a partir de 01 de junho do corrente, podendo ser prorrogado por igual período, por mútuo acordo.

INÍCIO:

01/06/94

TÉRMINO:

31/05/95

C - DO VALOR:

O presente contrato deverá ser pago mensalmente, através de faturas de serviço, reajustadas de acordo com a variação da URV (UNIDADE REAL DE VALOR) ou, caso haja a mudança do padrão monetário, pelo valor resultante da conversão ao novo padrão, adotando-se, então, para correção monetária o ÍNDICE OFICIAL QUE VIER A SER ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.